



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMBUZEIRO
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 292/2013

EMENTA: Altera o Art. 6º da Lei municipal 284/2013 e dá outras providências.

O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CAMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONOU A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a alterar o Artigo 6º Inciso II da Lei Municipal de nº 284/2013, referente ao percentual autorizado para Suplementação durante o Exercício Financeiro de 2013.

Artigo 2º - O Artigo 6º Inciso II passará vigorar com a seguinte redação:

“Art. 6º Para a execução do Orçamento de que trata a Lei, fica o Poder Executivo autoriza a:

- I. Realizar operações de créditos por antecipação da receita, ate o limite de 7% (sete por cento) da Receita Corrente Liquida, conforme determina a Resolução 43, de 21 de Setembro de 2001 do Senado Federal, combinados com a Lei Complementar nº 101/2000.***
- II. Fica o Poder Executivo, respeitando as demais prescrições constitucionais e nos termos da Lei 4.320/64, autorizado a abrir créditos adicionais suplementar ate o valor correspondente a 65% (Sessenta e Cinco por cento) do Orçamento Fiscal e Seguridade Social, com a finalidade de incorporar valores que excedam as prescrições constantes desta Lei, mediante a utilização de recursos provenientes de:***
 - a) Reforçar dotações, utilizando como fonte de recursos compensatórios, a reserva de contingência; observando o disposto no Art. 5º, inciso III, da Lei de Responsabilidade Fiscal.***



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMBUZEIRO
GABINETE DO PREFEITO

b) Atender insuficiência nas dotações orçamentárias, utilizando como fonte de recursos, as disponibilidades caracterizadas no parágrafo I, II, III e IV do Art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de Março de 1964 e Art. 108 da Lei Estadual nº 3.654, de 10 de Fevereiro de 1971.”, como também transferir ou remanejar dotações de uma categorias de programação para outra.

Artigo 3º - Revogando-se as disposições em contrário, a presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Umbuzeiro, em 18 de Novembro de 2013.


THIAGO PESSOA CAMELO
Prefeito Constitucional